



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº **2024001878**

1. OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS**, visando atender as necessidades da Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, do Município de Porto Nacional – TO, conforme especificações neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil tem como atribuições planejar, projetar e executar as obras referentes ao transporte e o trânsito de pessoas, veículos automotores e veículos de tração animal no âmbito do município, sempre em observância ao Código de Trânsito Brasileiro e a legislação municipal.

2.2. A segurança no trânsito é apoiada em três pilares: engenharia, educação e esforço legal - que engloba fiscalização e legislação, ou seja, o **CTB** é o apoio que o cidadão e os órgãos fiscalizadores têm para construir um trânsito seguro para todos.

2.3. A educação: Educação no trânsito é muito mais que agir gentilmente no trânsito, ultrapassa o mero conhecimento da Lei ou do aprendizado necessário para habilitação na condução de veículos - significa o papel de cada um no comportamento diário no trânsito diante das diversas situações que surgem. Aplicar a direção defensiva dirigindo com consciência, responsabilidade individual e coletiva, visando preservar a vida, a segurança própria e a do próximo.

2.4. Educação para o trânsito: é uma das principais ferramentas de transformação para um trânsito mais seguro, no entanto, educar para o trânsito não se trata apenas de prevenir sinistros, mas está relacionado também a trabalhar aspectos voltados à civilidade, mobilidade, vida urbana e responsabilidade social.

2.5. A educação para o trânsito é desenvolvida através de várias ações pontuais - seguindo um cronograma definido pelo CTB e o CONTRAN, como: O MAIO AMARELO- *ações de instituições que lutam pela redução dos acidentes de trânsito.*

2.6. O Art. 75 do CTB rege que, **O CONTRAN** estabelecerá anualmente os temas e os



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

cronogramas das campanhas de âmbito nacional que deverão ser promovidas por todos os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito, em especial nos períodos referentes às férias escolares, feriados prolongados e à Semana Nacional de Trânsito. § 1º Os órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito deverão promover outras campanhas no âmbito de sua circunscrição e de acordo com as peculiaridades locais. § 2º As campanhas de que trata este artigo são de caráter permanente, e os serviços de rádio e difusão sonora de sons e imagens explorados pelo poder público são obrigados a difundi-las gratuitamente, com a frequência recomendada pelos órgãos competentes do Sistema Nacional de Trânsito. Art. 326. A Semana Nacional de Trânsito será comemorada anualmente no período compreendido entre 18 e 25 de setembro; Resolução do CONTRAN Nº. 1.000, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. Que Estabelece a mensagem, os temas e o cronograma das campanhas educativas de trânsito a serem realizadas de janeiro a dezembro de 2024. Segundo o cronograma o mês de maio ocorrerá às ações do MAIO AMARELO.

2.7. O Movimento Maio Amarelo nasce com uma proposta: chamar à atenção da sociedade para o alto índice de mortes e feridos no trânsito em todo o mundo. Em 2024 o tema estabelecido: “PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.

2.8. Com a visão de um trânsito consciente – a Superintendência e os parceiros irão desenvolver ações para que juntos possam conscientizar/sensibilizar os motoristas e condutores de motocicletas e ciclomotores da necessidade da adoção de uma postura consciente no trânsito, e evidentemente os fatores negativos e conflitantes causadores de acidentes que em sua maioria ocorre por negligência, imprudência ou mesmo por imperícia. Tal fato muitas das vezes se concretiza pela falta de conhecimento das normas de circulação e conduta, por vezes, até do próprio veículo que é conduzido com maus hábitos e vícios, onde, costumeiramente os mesmos provocam caos no trânsito.

2.9. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil estão constantemente preocupadas em sensibilizar os condutores para que se tenha uma diminuição caracterizados acidentes de trânsito.

2.10. Outra atribuição da Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Superintendência é planejar, projetar e executar as ações de conscientização no combate as queimadas no município, conforme a lei Municipal nº 2.432, de 13 de maio de 2019. Aonde fica instituído dia 20 de maio como o Dia “D”, Dia Municipal de Prevenção e Combate as Queimadas Disque Queimadas. E estabelece que o órgão responsável realizarão anualmente, campanhas de conscientização para a prevenção e combate as queimadas.

2.11. A prática de queimadas urbanas é crime previsto na lei de Crimes Ambientais, nº 9.605



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

de 1998, descreve o crime de poluição, que consiste no ato de causar poluição, em qualquer forma, que coloque em risco a saúde humana ou segura dos animais ou destrua a flora.

2.12. As ações ocorrerá durante todo o período de estiagem, com palestras educativas nas escolas do município, visitas em assentamentos e através de redes sociais, para conscientizar a população quanto essa problemática prejudica o meio ambiente ameaça a segurança e a saúde das pessoas. Neste ano o Projeto- FOGO ZERO reforça a importância da participação de todos na prevenção, tendo como tema “SAIBA LIDAR COM O FOGO PARA NÃO TER QUE LIDAR COM AS CONSEQUÊNCIAS. QUEIMADAS ILEGAIS É CRIME”.

2.13. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil estão constantemente preocupadas em conscientizar a população para que se tenha a diminuição nas ocorrências de focos de incêndios no município. Com objetivo de atingir tais finalidade, a Secretária de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, necessita das camisetas que serão utilizados nas ações do **MAIO AMARELO** e **FOGO ZERO** tento proposito também em proporcionar segurança, identificação e divulgação das campanhas.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei 14.133/2021 - Regulamenta o **art. 75, inciso II**, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

3.2. Estudo Técnico Preliminar- Estudo anterior a este Termo de Referência, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida.

3.3. O critério de julgamento para os objetos pretendidos ocorrerá na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Esta contratação promove maiores possibilidades de disseminação da informação quanto às funcionalidades da secretaria de Gestão e Governança/Superintendência de Segurança Pública e suas atividades que são desenvolvidas, de acordo ao planejamento, afim de aderir maiores números de divulgação entre todas as ações e eventos proporcionados pelo órgão nas ações do **MAIO AMARELO** e **FOGO ZERO**. Além de uma boa sinalização visual, a mesma busca disponibilizar maior segurança aos servidores e demais usuários dos equipamentos institucionais, tanto às informações corretas quanto às sinalizações de objetos de uso de toda equipe.

4.2. A aquisição das camisetas nas ações Prevenção e Combate as Queimadas tem como



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

objetivo, obter maiores resultados no combate as queimadas, dando ênfase o tema da campanha - FOGO ZERO.

4.3. Espera – se que o público alvo se conscientize dos prejuízos provocados pelas queimadas e conseqüentemente alcançar o resultado esperado que é a diminuição de focos de queimadas no município. Através dessas ações o município conseguirá pontuação no ICMS - ECOLOGICO, aumentando assim então o repasse financeiro recebido.

5 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE DOS MATERIAIS

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	AÇÃO	DESCRIÇÃO
1	180	R\$ 38,30	R\$ 6.894,00	MAIO AMARELO	CAMISETA MODELO TRADICIONAL, MANGA CURTA NAS CORES DIVERSAS NA MALHA PV SILK SCREEN FRENTE E COSTAS, TAMANHOS DIVERSOS.
2	180	R\$ 38,30	R\$ 6.894,00	FOGO ZERO	
TOTAL			R\$ 13.788,00		

6 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A(s) camiseta(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência em uma única parcela/entrega, nas seguintes condições:

- a)** No Almoxarifado da Secretaria Gestão e Governança, situado na Avenida Murilo Braga nº1.887, Centro - Porto Nacional –TO;
- b)** No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- c)** No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (63) 3363-6000.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A estimativa de preço total da contratação será de **R\$ 13.788,00** (treze mil e setecentos e oitenta e oito reais) considerando a pesquisa de preços realizada em banco de preços



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

oficial.

8 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais no caso de outros serviços e compras; Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

8.2 Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

9.2 A EMPRESA PARTICIPANTE será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.3 A EMPRESA PARTICIPANTE deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Secretaria Municipal de Gestão e Governança, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

9.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo dos produtos e dos insumos até o local de execução dos serviços e fornecimentos.

9.5 Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução do fornecimento.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

9.6 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos produtos no prazo estabelecido.

9.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à entrega do objeto do contrato.

9.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

9.9 A EMPRESA PARTICIPANTE deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Secretaria Municipal de Gestão e Governança, para a Fiscalização dos contrato acompanhando a execução/ fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução/ fornecimento dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos/serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização.

10.3 Prestar orientação técnica e demarcação dos produtos.

10.4 Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.

10.6 Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos produtos e redução dos respectivos custos.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a contratação deste termo de referencia ocorrerão por conta das dotações orçamentárias do Secretaria Municipal de Gestão e Governança.

MAIO AMARELO:

ORIGEM	Secretaria Municipal de Gestão e Governança
PROGRAMA	13.1301.06.2066



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30
SUBELEMENTO	23-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
FONTE	15000000010000 - -Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
FICHA	20244218

FOGO ZERO:

ORIGEM	Secretaria Municipal de Gestão e Governança
PROGRAMA	13.1301.182.1112.2068
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30
SUBELEMENTO	23-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
FONTE	15000000010000 - -Recursos não vinculados de Impostos - PRÓPRIO
FICHA	20244229

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A contratada emitirá nota fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

12.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;

12.3. Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão autorizados.

13. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.2. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

13.2.1. Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

- 13.2.3. Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Fundação da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio;
- 13.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio;
- 13.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS(CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT;
- 13.2.8. Cartão CNPJ;
- 13.2.9. Certidão de Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 13.2.10. Declaração de Parentesco e Municipalidade;
- 13.2.11. Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;
- 13.2.12. Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica, com objeto semelhante desta Dispensa de Licitação.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1. Em conformidade com os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

- 14.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

IV. Multa:

(1) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

(3) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021**.*

(4) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

14.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021**).

14.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

14.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15 PERMITE SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. Os Materiais para deverão ser recebidos das seguintes formas:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais;
- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3(três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- A **EMPRESA PARTICIPANTE** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA
no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

17 FISCAL DO CONTRATO/FORNECIMENTO

17.1. A Secretaria Municipal de Gestão e Governança nomeará um servidor como Fiscal Titular para fiscalização desta contratação por meio de Portaria.

18 DADOS PARA FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS

18.1. Razão Social: Secretaria Municipal de Gestão e Governança de Porto Nacional CNPJ: 27.051.708/0001-28 , situado à Av. Murilo Braga, nº 1887 – Centro CEP: 77.500-000.

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto deste instrumento.

Porto Nacional, 24 de abril de 2024.

Responsável pela Elaboração:

KARINA NEGRE PEREIRA

Analista de Processos

Matrícula nº 102011

De acordo:

JOSÉ ANTÔNIO MOTA DE MACÊDO

Secretário Municipal de Gestão e Governança

Decreto nº 137/2023